



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO



*Lei N.º 10*

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer às despesas dos exercicios de 1955 e 1956, assim distribuidas:**

I - Cr\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), para pagamento dos subsídios e representação do cargo de Prefeito, correspondente aos exercicios de 1955 e 1956:

II - Cr\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento dos vencimentos do Secretário da Câmara Municipal, referente aos exercicios de 1955 e 1956 a razão de Cr\$1.800,00 mensais:

III - Cr\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de juros e amortização, do empréstimo de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) concedido pelo Governo do Estado, na instalação dos novos Municípios Paulistas;

IV - Cr\$70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para pagamento da reforma do prédio desta Prefeitura que se faz necessário no presente exercicio;

V - Cr\$86.000,00 (Oitenta e seis mil cruzeiros) para fazer face as despesas de aluguel do prédio que foi assegurado e ultimamente instalado o Posto de Assistência Médico Sanitária, deste Município, a razão de Cr\$1.500,00 mensalmente bem como gastos de sua instalação e transporte do Médico do Posto de Saúde para o bairro de Guedes, uma vez por semana;

VI - Cr\$10.000,00 (Déis mil cruzeiros) para empenho de despesas eventuais efetuadas no exercicio anterior, excedente do limite orçamentário;

VII - Cr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para pagamento da Associação dos Municípios referente ao ano de 1955 e 1956;

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 28 de Fevereiro de 1956.



*Joaquim Pires Sobrinho*  
Joaquim Pires Sob.º - Prefeito Mun.

*Jose Telles*